

# LEGISLAÇÃO ESPORTIVA NO ESTADO DO MARANHÃO:

uma trajetória em construção



**Pablo Linhares Teixeira**<sup>59</sup>

**Silvana Martins de Araujo**<sup>60</sup>

**Raffaella Andressa dos Santos Araujo**<sup>61</sup>

**Andreia Maciel Santos Moutinho**<sup>62</sup>

**Marileide Moura dos Santos Silva**<sup>63</sup>

## RESUMO

Este artigo discorre sobre o esporte como direito social e tem como objetivo apresentar elementos sobre a legislação esportiva no estado do Maranhão. Trata-se de uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental, em fase inicial. Como marco legal, destaca-se o Art. 217 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) que garante o desporto como dever do Estado e direito do cidadão. Nota-se que apesar do registro da letra constitucional sobre o esporte como direito, sabe-se que ainda há um abismo para que esse preceito seja efetivamente garantido em nosso país. Conclui-se que é de fundamental importância conhecer a concepção de esporte empregada nos ordenamentos legais, bem como as dimensões sociais deste presente na legislação do estado do Maranhão.

**PALAVRAS-CHAVE:** Legislação Esportiva. Maranhão. Políticas Públicas.

## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho trata do projeto de pesquisa que compõe uma das ações previstas pelo Centro da Rede CEDES na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), financiado pelo Ministério do Esporte. Este Centro é resultado da Chamada Pública nº 01/2015, do Ministério do Esporte vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas Pedagógicas em Educação Física (GEPPEF) do Departamento de Educação Física, em parceria com o Instituto Federal do

---

<sup>59</sup> Graduando em Educação Física, UFMA, pablolinharest@hotmail.com.

<sup>60</sup> Doutora em Política Social pela UnB, UFMA, silvanaaraujo@elointernet.com.br.

<sup>61</sup> Mestre em Educação, IFMA, raffaella.araujo@ifma.edu.br.

<sup>62</sup> Mestre em Cultura e Sociedade, IFMA, andreia.maciell@ifma.edu.br.

<sup>63</sup> Especialista em Metodologia do Ensino Superior, SEDUC, marileidemoura@hotmail.com.



Maranhão (IFMA). O Centro tem entre seus objetivos desenvolver projetos especiais e atividades sistemáticas na área de políticas públicas de esporte e lazer.

O estudo visa investigar a configuração da legislação pertinente ao esporte no estado do Maranhão a partir de 1988, como forma de subsidiar as ações do poder público para a garantia do direito ao esporte. E como objetivos específicos apresenta: quantificar as leis esportivas do estado do Maranhão; conhecer os diferentes tipos de legislação sobre esporte existentes no estado do Maranhão, bem como a iniciativa e a justificativa dessas leis; analisar a concepção de esporte contida no ordenamento legal, identificando se suas dimensões sociais estão devidamente contempladas e verificar quais aspectos da legislação esportiva denotam a garantia do esporte como direito no estado do Maranhão.

Nessa perspectiva, destaca-se a importância das discussões e estudos de políticas públicas de esporte durante a década de 1980 no meio acadêmico da Educação Física, época em que houve a consolidação dessa temática e o desvelamento do conhecimento produzido acerca das relações entre o esporte, a sociedade e o Estado. Muito embora, nesse período a democratização do esporte não tenha sido efetivada, o debate priorizava a concepção de liberalização do setor esportivo.

Ao lado disso, a ampliação da produção de conhecimentos sobre políticas públicas de esporte e a participação política de pesquisadores da Educação Física em gestões municipais conferiram novas referências para esse setor na esfera pública.

## **2. O DIREITO AO ESPORTE NO BRASIL**

Como marco legal, destaca-se a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que determinou o esporte e lazer como direitos sociais, conferindo a responsabilidade dos diferentes Estados da Federação e seus respectivos Municípios em promoverem políticas públicas de esporte, como forma de garantir esse direito constitucional.

Apesar de ser um dispositivo garantido pela CF/1988, a positivação do esporte como direito ainda não foi plenamente materializada no Brasil e este tem se distanciado de sua compreensão como prática social integrante do patrimônio cultural da humanidade. O esporte não só foi desarraigado da sociedade, como também se tornou ferramenta rentável para os que dispõem de capital.

Portanto, abordar sobre o direito ao esporte no Brasil remete a um breve histórico a respeito do processo de sua inserção na Carta Magna de 1988, para facilitar a compreensão de



como essa temática é contemplada na produção científica brasileira na área de políticas públicas de esporte.

Os movimentos de resistência ao regime militar no final da década de 1970 e a efervescência política que caracterizou a sociedade brasileira no período de redemocratização do país, no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), tiveram seus reflexos na área de Educação Física e Esporte, que não ficou isenta das tensões, contradições e disputas por ampliação dos direitos sociais, entre eles o esporte e o lazer. De acordo com Linhales (1997),

O processo de mudança na estrutura do sistema esportivo brasileiro, levada a cabo com a inclusão do esporte na Constituição de 1988 e com a reforma da legislação esportiva dela decorrente, foi, fundamentalmente, dirigido pelo confronto entre os interesses liberalizantes, que buscavam a autonomia de mercado para o esporte, e os interesses conservadores, que entendiam essa liberalização como uma ameaça ao poder constituído ‘oligarquicamente’. (LINHALES, 1997, p. 226).

A autora alerta também que, em nenhuma das duas concepções, se consolidaram alternativas que tematizassem o esporte como uma necessidade ou um direito social e a ação do Estado como elemento de mediação e equilíbrio entre os interesses antagônicos existentes no setor esportivo.

Manhães (1986) complementa, sustentando que na conjuntura em que a sociedade brasileira empenhava-se pelo fim da ditadura militar no país, clamando pela democratização política, foi vigorosa a corrente reivindicativa da sociedade com relação ao direito às oportunidades do esporte naqueles anos, estimulada pela eleição dos governadores em 1982 e pela criação na Câmara Federal de uma Comissão Permanente de Esporte e Turismo, que, por iniciativa do Deputado Marcio Braga, promoveu um ciclo de debates denominado “Panorama do Esporte Brasileiro”.

O autor afirma ainda que somente no contexto da Nova República, ao ter início o Governo Sarney, localiza-se uma tentativa de normatização do esporte. Trata-se do Decreto nº 91.452, de julho de 1985, que instituiu uma Comissão para Estudos sobre o Desporto Nacional, vinculada ao Ministério da Educação, com o objetivo de oferecer subsídios para a elaboração de outra política de Educação Física e Desportos para o país.

Os especialistas assinalam que o artigo relativo ao esporte do texto constitucional tem sua origem nas propostas elaboradas por essa Comissão, da qual participaram membros ligados à estrutura político-administrativa estatal.



A Comissão foi dirigida pelo então presidente do CND, professor Manoel José Gomes Tubino, e, em dezembro de 1985, apresentou o Relatório conclusivo intitulado “Uma Nova Política para o Desporto Brasileiro: Esporte Brasileiro, Questão de Estado”:

No texto do Relatório é até possível apreender uma concepção de política diferenciada sobre o esporte, que o aprecia como direito social, de responsabilidade do Estado, de certa forma revelando uma “preocupação” com sua democratização.

Porém, em que pese qualquer crítica ao período da Nova República no Brasil, é mister admitir que as análises contidas no Relatório partiam do reconhecimento da atuação cartorial e policialesca da política esportiva em vigor e, davam “sinais de reivindicação por uma democracia esportiva”, apresentando o esporte como direito de todos.

O documento anunciou também, no item das mudanças jurídico-desportivo-constitucionais, a Indicação nº 29, que apresentou argumentos para incluir o esporte na nova Constituição do País, tratando-o como “[...] fenômeno social, econômico e cultural, [...] como parte inseparável dos programas de desenvolvimento educacional, social e de saúde”. (BRASIL, 1985, p. 84).

A partir desses fundamentos, o texto indicou um dispositivo para inserção do esporte na futura Carta Constitucional, no qual defendia a obrigatoriedade da Educação Física, a destinação de recursos públicos para promover o esporte nas suas diferentes manifestações e o fortalecimento da justiça desportiva.

Por outro lado, ao propor a autonomia das entidades esportivas, exaltou a iniciativa privada como alternativa para a democratização do esporte, o que veio a fortalecer o princípio da liberalização.

Diferentemente do que ocorreu nas áreas de saúde e assistência social, as quais debateram com os movimentos sociais organizados temas relativos aos direitos dessas áreas a serem incluídos na CF/1988, o processo de institucionalização do esporte teve seu protagonismo vinculado apenas ao Conselho Nacional de Desportos e às entidades a ele vinculadas.

Assim, é possível afirmar que não houve participação popular tampouco de grupos progressistas da área esportiva na elaboração dos artigos relativos ao esporte na CF/1988.

Após o trâmite da proposta, que recebeu importantes emendas na Assembleia Constituinte, foi aprovado o texto do art. 217 da Constituição de 1988, garantindo o desporto como dever do Estado e direito do cidadão, com uma sessão específica, assim dispendo:

Art. 217 - É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:



- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
  - II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
  - III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
  - IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
- § 1º - O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.
- § 2º - A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
- § 3.º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social. (BRASIL, 2016).

Contudo, mesmo que fosse possível comemorar o avanço da letra constitucional sobre o esporte como direito, sabe-se que ainda há um abismo para que esse preceito seja efetivamente garantido em nosso país. Assim, a “[...] Nova República deu prosseguimento à liberalização do esporte, convicta de que estava promovendo a sua democratização” (LINHALES, 1996, p. 176).

Considerando essa trajetória histórica, e, que o Estado do Maranhão possui um órgão gestor específico para o desenvolvimento de políticas públicas de esporte, representando o compromisso do poder público com a execução de programas e ações esportivas, essa pesquisa apresenta as seguintes questões norteadoras: Qual a configuração da legislação esportiva no Estado do Maranhão? Como o esporte é tratado/abordado no ordenamento legal do Estado? As leis e decretos relativos ao esporte contemplam todas as suas dimensões sociais? Que aspectos da legislação esportiva denotam a garantia do esporte como direito no Estado do Maranhão?

Com base nessas perguntas, delimitou-se como objeto da pesquisa, a legislação esportiva no Estado do Maranhão, produzida no período pós-Constituição Federal de 1988, considerando que o ponto de partida para concretização de políticas públicas deve ser a determinação desse direito, explicitada no arcabouço legal do ente federativo.

Como justificativa do estudo destacou-se um conjunto de problemas empiricamente observados no campo da gestão de política de esporte no Estado do Maranhão, como: o insuficiente investimento de recursos públicos, a baixa qualificação dos agentes sociais e gestores, a falta de uma política regular de animação (programas e projetos), a escassez de espaços públicos e deficiência em manutenção e a carência de um conjunto de ordenamento legal que regulamente a prática esportiva no Estado.

Todos esses aspectos motivaram a realização dessa pesquisa, considerando a necessidade de intervenção acadêmico-científica que venha contribuir com a mudança do quadro atual, principalmente no que diz respeito à possibilidade de qualificação da gestão pública de esporte, no estado do Maranhão, para a sua garantia como direito social.



Quanto às orientações teórico-metodológicas, o estudo tem a natureza quanti-qualitativa, combinando uma pesquisa bibliográfica a uma pesquisa documental, tendo como principais fontes: pareceres, projetos de lei, leis, decretos-leis e outros documentos legais referentes à legislação esportiva no estado do Maranhão, que serão coletados no acervo da Biblioteca Pública Benedito Leite, nos arquivos da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer (SEDEL) e no *site* e acervo da Assembleia Legislativa do estado do Maranhão.

### 3. CONCLUSÃO

A pesquisa encontra-se na etapa inicial, que trata do levantamento bibliográfico e documental, por meio da realização de leituras e fichamentos, concernentes às primeiras aproximações com o objeto da investigação.

Com base no objetivo geral que visa investigar a configuração da legislação pertinente ao esporte no estado do Maranhão a partir de 1988, como forma de subsidiar as ações do poder público para a garantia do direito ao esporte. Pretende-se, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, alcançar como resultado a configuração da legislação esportiva no estado do Maranhão, a concepção do esporte contida no ordenamento legal, a distinção dos diferentes tipos de leis sobre o esporte e, por fim, as dimensões sociais na legislação investigada.

Nesse sentido, o tratamento dos dados será realizado pelo método de análise do conteúdo, buscando contemplar as diferentes interpretações relativas aos estudos de abordagem qualitativa e quantitativa. Assim, o percurso metodológico fundamentará a base teórica para dialogar com as constatações empíricas do problema em questão.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: jan. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 91.452, de 19 de janeiro de 1985. Institui Comissão para realizar estudos sobre o desporto nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jan. 1985a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Física e Desporto. **Uma nova política para o desporto brasileiro**: esporte Brasileiro, questão de Estado: relatório conclusivo. Brasília, DF, 1985b. Mimeografado.



LINHALES, Meily Assbú. **A trajetória política do esporte no Brasil**: interesses envolvidos, setores excluídos. 1996. 242 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

\_\_\_\_\_. Políticas públicas para o esporte no Brasil: interesses e necessidades. In: SOUSA, Eustáquia Salvadora; VAGO, Tarcísio Mauro (Org.). **Trilhas & partilhas**: Educação Física na cultura escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1997. p. 223-233.

MANHÃES, Eduardo Dias. **Política de esportes no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.